# DECRETO LEGISLATIVO N° 33, DE 11 DE AGOSTO DE 1982

FIXA OS SUBSÍDIOS E AS VERBAS DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º –** Nos termos do permissivo do artigo 211, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981), os subsídios e a verba de representação mensais do Sr. Prefeito Municipal ficam fixados da seguinte forma:

**a)** Subsídios correspondentes a 10 (dez) salários mínimos; e

~~**b)** Verba de Representação no valor correspondente a 2/3 (dois terços) dos subsídios.~~

**b)** Verba de Representação no valor correspondente a 18 (dezoito) salários mínimos.(Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 54, de 04 de dezembro de 1985).

~~**Art. 2º –** A verba mensal de representação do Vice-Prefeito fica fixada em 50 % (cinquenta por cento) da representação do prefeito; e do Presidente da Câmara em 50 % (cinquenta por cento) do subsídio do Vereador.~~

**Art. 2º –** A verba mensal de representação do Vice-Prefeito fica fixada em 50 % (cinquenta por cento) da representação do prefeito; e do Presidente da Câmara em 2/3 (dois terços) do que for pago Prefeito sob o mesmo título.(Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 43, de 15 de fevereiro de 1984).

**Art. 3º –** As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º –** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assis, em 11 de agosto de 1982.

Waldemar Schwarz
1º Secretário

Prof. Milton Rocha
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 11 de agosto de 1982.

Ângela Maria Rosa da Silva
Chefe de Departamento